



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE

Porto Alegre, 24 de março de 2020.

## **Controle da Tuberculose e Coronavírus (Covid-19)**

**Unindo forças para impedir a transmissão e salvar vidas.**

Orientações sobre as ações de manejo e controle da tuberculose durante a epidemia da COVID-19.

Em decorrência do atual cenário de Emergência em Saúde Pública da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), a Coordenação Estadual de Controle da Tuberculose, vem por meio deste, fazer as seguintes recomendações:

1. É fundamental manter a continuidade dos serviços essenciais para as pessoas afetadas pela TB durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19);
2. Prevê-se que pessoas doentes com TB e Covid-19 possam ter piores resultados de tratamento, especialmente se o tratamento da TB for interrompido. Os pacientes com TB devem tomar todas as precauções recomendadas pela autoridades de saúde para se protegerem do Covid-19 e continuar o tratamento de TB conforme prescrito, sendo aplicável todas as medidas já recomendadas pelo Ministério da Saúde (MS), que seguem:
  - Higiene frequente das mãos com água e sabão, álcool gel ou álcool 70%.
  - Evitar tocar olhos, nariz e boca.
  - Evitar contato com pessoas doentes.
  - Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com o cotovelo flexionado (higiene da tosse) ou um lenço descartável.
  - Ficar em casa, evitar ambientes públicos com aglomerados de pessoas.
  - Higienizar com água e sabão ou álcool 70% objetos e superfícies tocados com frequência.
3. Vale ressaltar também que pessoas que já tiveram tuberculose no passado podem permanecer com sequelas pulmonares, as quais dependendo da extensão, também podem favorecer maior gravidade nos quadros de pneumonia associada à COVID-19, especialmente se o tratamento para TB for interrompido.
4. O tratamento preventivo da TB deve ser mantido no máximo possível.
5. Recomenda-se aos gestores municipais:



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE**

- **Prevenção:**
  1. Devem adotar medidas para limitar a transmissão da TB e Covid-19 em ambientes com aglomeração de pessoas e unidades de saúde, conforme diretrizes da OMS e do MS.
  2. Devem organizar a rede de atenção à saúde local para que pessoas com sinais e sintomas de tuberculose tenham acesso ágil aos serviços de saúde e aos exames laboratoriais para evitar o atraso no diagnóstico da TB.
  3. Devem diminuir a frequência das visitas aos serviços de saúde para consulta de seguimento das pessoas em tratamento da TB ou da infecção latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* (ILTB), dependendo das condições clínicas observadas. Utilizar estratégias disponíveis localmente para contato com o usuário, como por exemplo teleconsulta.
  
- **Diagnóstico:**
  1. A retaguarda laboratorial para o diagnóstico de casos novos de TB e para o seguimento mensal deve ser mantida organizada e ágil.
  2. A notificação de casos confirmados deve seguir o fluxo habitual.
  3. Postergar a investigação e o tratamento da ILTB em contatos assintomáticos adultos e adolescentes. Para as demais situações de risco para infecção latente, como crianças contatos menores de 10 anos, pessoas vivendo com HIV e pessoas em uso de imunobiológicos, seguir ofício vigente N°71/2020/CGDR/DCCI/SVS/MS, que lista as situações em que a ILTB pode ser tratada sem necessidade de realização de prova tuberculínica.
  
- **Tratamento e cuidados:**
  1. Devem reavaliar a realização do tratamento diretamente observado (TDO) no serviço de saúde para pessoas com tuberculose, considerando a menor exposição possível do usuário e também das necessidades do indivíduo, sempre admitindo a possibilidade/necessidade de suspender temporariamente o TDO.
  2. No caso de consultas mensais de seguimento presenciais:
    - Para pacientes estáveis devem ser temporariamente suspensas e substituídas por contato telefônico ou outro meio de teleconsulta.
    - Para pacientes com intercorrências relacionadas a possíveis eventos adversos ao tratamento o atendimento deve ser de forma presencial.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE**

3. As baciloscopias de seguimento mensais deve ter as solicitações mantidas, sendo entregue o pedido da baciloscopia de seguimento no momento da entrega da medicação.
4. Quanto aos medicamentos:
  - Devem reservar visitas aos serviços de saúde para retirada de medicamentos, que sejam breves e que localmente seja organizado o fluxo da farmácia para redução ao máximo da exposição dos usuários.
  - Caso seja verificado através da teleconsulta a estabilidade do paciente, a medicação poderá ser retirada por um familiar.
  - A dispensação dos medicamentos deve ser no máximo mensal para tratamento da tuberculose ou da ILTB, sempre considerando os estoques disponíveis e reforçando a orientação para o uso regular.
  - Manter a atenção ao momento de passar da 1ª fase para a 2ª fase do tratamento.
6. Dentro do contexto de prezar por cumprir todas as determinações necessárias e imprescindíveis neste período excepcional de pandemia da COVID-19, caberá a cada uma das 19 Coordenadorias Regionais de Saúde do Estado – RS e aos Programas Municipais de Tuberculose a organização de seus processos de trabalho de forma a melhor atender a demanda, diminuir a exposição do vírus causador da COVID-19 (SARS-CoV2) dos mais vulneráveis e garantir o acesso às ações de manejo da tuberculose.
7. Em caso de dúvidas ou mais informações entrar em contato com a **SES/CEVS/PECT-RS** pelo e-mail: [tuberculose@saude.rs.gov.br](mailto:tuberculose@saude.rs.gov.br) ou telefone (51) 3901- 1084.

Atenciosamente,

**MD Carla Jarczewski - ID Funcional 1868303**

Coordenadora do Programa Estadual de Controle da Tuberculose/RS